

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ADCI	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVICOS PÚBLICOS	TERMO DE NOTIFICAÇÃO		
ARU	DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ 1 VIA	Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010		
1. LAVRATURA	AVRATURA TN/CSB/0128/2011			
Local:	Fortaleza -CE		Data:	29/04/11
2. ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Eng ^o Marcelo Silva de Almeida			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8
Assinatura:				
4. AGENTE AUTUADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce			
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Município de Chorozinho Recebi em: Assinatura:				
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0010/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0027/2011

CONSTATAÇÃO - C2: TÉCNICO OPERACIONAL: operação e manutenção, limpeza e desinfecção, instalações físicas escritório/almoxarifado e serviços comerciais

Na Adução

- Na linha de adução de água tratada verificaram-se:
- Difícil acesso a linha de adução de água tratada, com vegetação extensa e alta;
- Caixas de proteção de ventosas e registros de descargas danificadas, sem tampas e com acumulo de água.
 Na Elevatória
- Na elevatória booster Sítio Retiro verificaram-se:
- Ausência de identificação;
- Fiação exposta;
- Reboco deteriorado na casa de comando;
- Pintura deteriorada na casa de comando e no conjunto motor-bomba;
- Presença de cupim na casa de comando.

No Reservatório

- No reservatório REL-04, verificaram-se:
- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada na gaiola de protetora da escada de acesso externo e no corrimão da plataforma intermediaria;
- Escada de acesso (2º vão) com pintura deteriorada;
- Caixas de proteção da nova adutora e da estação de cloro danificadas, e ausência de tampa na caixa da estação de cloro.
- Não existe registro no núcleo de Chorozinho da execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios nos últimos 6 (seis) meses.

No Escritório/Almoxarifado

- A fachada principal do escritório encontra-se com a pintura deteriorada;
- Existe extintor de incêndio no escritório de Chorozinho, com prazo de validade expirado;
- Há iluminação precária em alguns pontos do escritório e almoxarifado.

Nos Serviços Comerciais

- Solicitou-se para checagem uma amostra aleatória de 20 (vinte) Ordens de Serviços expedidas nos meses de dezembro/09, novembro/10, dezembro/10, janeiro/11 e fevereiro/11. Conclui-se que 7 (sete), dentre as 19 (dezenove) OS's analisadas, apresentaram não-conformidades relacionadas ao preenchimento das informações.

Não Conformidade

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126, 130, 150 e 151 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias